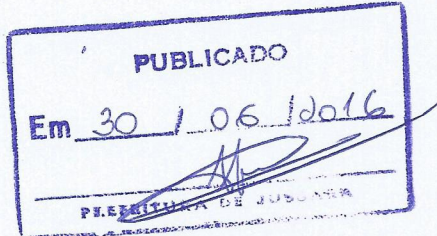


LEI Nº 843, DE 30 DE JUNHO DE 2016.



“Autoriza a concessão de uso do Canoão para dia específico, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o espaço do Canoão à pessoa de Ozarias Alves Filho (CPF: 955.183.631-68) e Ludimila Patrícia Alves Resende (CPF: 011.143.671-09), exclusivamente nos dias 30 de julho de 2016.

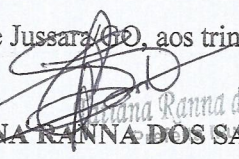
Parágrafo primeiro – A concessão de uso estipulada pelo *caput* somente se efetivará mediante o pagamento de um DUAM, a ser retirado no Setor de Arrecadação, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo segundo – A concessão ora estipulada se dará apenas para a realização de um evento festivo, no qual o Concedido será responsável por toda e qualquer situação que ocorra no mesmo, inclusive no que tange a proteção e manutenção do patrimônio público, devendo o local ser devolvido da mesma forma que foi entregue, eximindo o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo terceiro – Para a realização do evento deverá observar toda a legislação vigente, especialmente no que tange a autorizações, alvará e horário de começo e término do evento, decibéis emitidos por sons, não podendo ainda ser utilizados os banheiros do Canoão, devendo ser locados banheiros químicos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO, aos trinta dias do mês de junho de 2016.


TATIANA RANNA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL